



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - PMPA
PAE nº 2025/3138661

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809)
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

ORMITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº 19.037.262./0001-59.



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.



ENTREGA

Forma O bem deve ser totalmente **entregue de uma só vez.**
Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.
Local O bem deve ser entregue nas instalações do Almoarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR TOTAL

R\$ 59.836,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 16/10/2025 (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

Prazo

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **MAJ QOPM JOSIAS ALVES FILHO**, CPF nº 683.986.032-91, matrícula nº 58874451, **SubComandante do Batalhão de Polícia de Guarda**.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **26/02/2026**

Fim **25/02/2027**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 9, **CONTRATANTE** Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

ORMITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.037.262./0001-59. com sede na Rua Valentim Magalhães, 136 vigário geral - Rio de Janeiro, **CONTRATADO** Email: compras@ormital.com.br, fone: (21)98344-0700/ ZAP (21)97098-3140, neste ato representado por **ROGÉRIO WILSON RIBEIRO COLAÇO**, RG nº V018732Z- DPMAF RJ, CPF nº 024.803.007-81.

CLÁUSULA 2 - PARTES

O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/PMPA-DL** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto Estadual da ME/EPP), Decreto Estadual nº 4.193/2024, Decreto Estadual nº 3.813/2024, Decreto Estadual nº 3.804/2024, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Decreto Estadual nº 2.956/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 4.509/2025, Portaria nº 007/2025/PMPA-DL que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis ao objeto licitado.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



ITEM	SIMAS	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	TOTAL
01	180502-9	Barretina para oficiais. Conforme Anexo I	3UND	R\$750,00	R\$2.250,00
02	180502-9	Barretina para as praças. Conforme Anexo I	19UND	R\$750,00	R\$14.250,00
03	223386-0	Camisa social – manga longa para o efetivo masculino oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$180,00	R\$3.060,00
04	235636-8	Jaqueta militar branca para o efetivo masculinos oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$500,00	R\$8.500,00
05	235638-4	Calça social azul – petróleo para oficiais masculinos. Conforme Anexo I	2UND	R\$220,00	R\$440,00
06	235638-4	Calça social azul – petróleo para subtenentes e sargentos masculinos Conforme Anexo I	7UND	R\$220,00	R\$1.540,00
07	235638-4	Calça social azul – petróleo Para cabos e soldados masculinos. Conforme Anexo I	8UND	R\$220,00	R\$1.760,00
08	203816-1	Camisa social – manga longa para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$180,00	R\$900,00
09	235637-6	Jaqueta militar branca para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$500,00	R\$2.500,00
10	235657-0	Saia social azul - petróleo para oficiais femininos. Conforme Anexo I	1UND	R\$220,00	R\$220,00
11	235657-0	Saia social azul - petróleo para subtenentes e sargentos feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$220,00	R\$440,00
12	235657-0	Saia social azul - petróleo para cabos e soldados feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$220,00	R\$440,00
13	235649-0	Dragonas para oficiais. Conforme Anexo I	3PAR	R\$180,00	R\$540,00
14	235651-1	Dragonas para praças. Conforme Anexo I	19PAR	R\$244,00	R\$3.416,00
15	235639-2	Cadarço para o efetivo masculino e feminino. Conforme Anexo I	22PAR	R\$25,00	R\$550,00
16	235645-7	Cachecol para todo efetivo. Conforme Anexo I	22UND	R\$195,00	R\$4.290,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



17	235646-5	Gravata para o efetivo masculino. Conforme Anexo I	17UND	R\$75,00	R\$1.275,00
18	235648-1	Gravata para o efetivo feminino. Conforme Anexo I	05UND	R\$75,00	R\$375,00
19	235652-0	Garruchas. Conforme Anexo I	22PAR	R\$50,00	R\$1.100,00
20	235658-9	Luva. Conforme Anexo I	22PAR	R\$195,00	R\$4.290,00
21	235660-0	Cinturão talabarte. Conforme Anexo I	22UND	R\$350,00	R\$7.700,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ R\$ 59.836,00					

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor do contrato é **R\$ 59.836,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1297 – Manutenção de Gestão;
Ação (projeto/atividade):	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Natureza da despesa:	33.90.30 – Material de Consumo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Plano Interno: 4110008338C;
Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **16/10/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banco Santander
Agência	3461
a	
Conta	13.003636-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.2.2 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.2.3 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.2.4 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.2.5 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **MAJ QOPM JOSIAS ALVES FILHO**, CPF nº **683.986.032-91**, MATRÍCULA nº **58874451**, SUBCOMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **26/02/2026** e término em **25/02/2027**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

]

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2026

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA
CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

ORMITAL COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:190372620001
59

Assinado de forma
digital por ORMITAL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19037262000159
Dados: 2026.02.26
23:38:43 -03'00'

ROGÉRIO WILSON RIBEIRO COLAÇO
CPF nº 024.803.007-81

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 9130625

CPF: _____

Testemunha 1

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 41209

CPF: 507.934.032-00

Testemunha 2

CIVIL	
NOME: ALEXANDRE COSTA DE SOUZA CARGO: GERENTE MF: 5891588 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
NOME: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA CARGO: GER. DE INTELIGÊNCIA MF: 5955647 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
MILITAR	
NOME: CB PM BRENDA LETICIA COSTA PINHEIRO CARGO: AG. DE INTELIGÊNCIA MF: 6402569/1 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 6 ½ (seis e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 07 (sete) Alimentação e 06 (seis) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 131,76 para nível de Cabo, totalizando a importância a ser paga de R\$ 4.924,78 ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1296847

FÉRIAS

PORTARIA Nº 170/2026-SAGA Belém, 24 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2026 da SEGUP.

R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de abril de 2026 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISI-TIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
AGRIPINO MONTEIRO DE SOUSA	COMISSONÁRIO INTERIOR	2024/2025	01/04 A 30/04/2026	67628/1
EDNA MÁRCIA TEIXEIRA MONTEIRO DA SILVA VALENTE	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2025/2026	01/04 A 30/04/2026	6045585/2
ENDERSON JOSÉ MOTTA THOMÉ	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL	2025/2026	01/04 A 30/04/2026	5725690/3
GILVANDRO FERREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2025/2025	27/04 A 11/05/2026(15 DIAS)	70025/1
MARIA BETHANIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	2025/2026	06/04 A 20/04/2026(15 DIAS)	5945773//2
MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO	COORDENADOR DE ENSINO SUPERIOR	2025/2026	01/04 A 30/04/2026	5817145/2
RAÍSSA LIMA QUEIROZ	SECRETÁRIO DE GABINETE	2024/2025	13/04 A 30/04/2026(18 DIAS REST.)	5981112/1
UELDER SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE DIRETORIA	2025/2026	01/04 A 30/04/2026	57173447/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1296556

PORTARIA Nº 29/2026/CGP-GAB/SEC. Belém, 24 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO: O Plano de Férias de 2026.

R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de abril de 2026 ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	2025/2026	14/04 A 13/05/2026	5673836/7

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ED-LIN ANSELMO DE LIMA
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1296553

OUTRAS MATÉRIAS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8.906/2019. CONVOCA OS Srs. e Sra(s) CONSELHEIROS (AS), CORREGEDORES (AS) e Integrantes do CONSEP, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma dos § 1º, art. 18, do anexo da Resolução nº 351/2018, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CON-

SEP, homologado pelo Decreto nº 315/2019, de 20/09/2019, na seguinte data, hora e local: 12 de MARÇO de 2026 (quinta-feira), com início previsto para 09h, no Plenário Paulo Sette Câmara (CICC), Av. Almirante Barroso, nº 735 - Marco, Belém - PA, 66.093-031.

Da pauta programática constará os seguintes assuntos:

ABERTURA

I- APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER;

II- MINUTA DO OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ;

III- APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS CONSEP/ BIÊNIO 2027-2028.

IV- ENCERRAMENTO.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1296519

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº0192/26/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.544 do dia 25/02/2026 Onde Se Lê: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. **Leia-Se;** 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA . Ordenador: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL.QOPM.

Protocolo: 1296516

Errata da PORTARIA Nº 1174/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.746 do dia 14/03/2024; Onde Lê-Se: CB PM Jeymeson Santos de Sousa; CPF: 952.451.382-04; Valor: R\$4.684,20. **Leia-se:** CB PM Jeymeson Santos de Sousa; MF: 59190321; Lotação:BOPE; Valor: R\$5.179,63. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM SANDRO WAGNER A DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1296956

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - PMPA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de R\$ 59.836,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/ Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 0150000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno:4110008338C; Empresa: ORMITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº 19.037.262./0001-59; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1296920

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 0195/2026-DF-

SUP FUNDOS;Suprido ADRIANO RAIOL DA SILVA BARBOSA, TEN CEL, MF: 541931761, do efetivo do (a) BAC; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0150000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0196/2026-DF-

SUP FUNDOS;Suprido DIOGO GODINHO DE SOUZA, CAP, MF: 57198931/4, do efetivo do (a) CFP/POLO; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0150000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

Protocolo: 1296664

DIÁRIA

PORTARIA Nº3-025/26/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 21 a 23/08/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada;

Contrato nº 002/2026

Última atualização 12/03/2026



Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

Unidade executora: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20253138661

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 25/02/2027

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [05054994000142-1-000080/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará

VALOR CONTRATADO

R\$ 59.836,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.037.262/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ORMITAL COMERCIO E SERVICOS . LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO0022026ORMITALCOMERCIOcompressed.pdf	12/03/2026 - 16:44:38

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.